



45

LCI Nº 1.178, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1976

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR

O Senhor CARLOS EUCÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e seguin
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Serviços Municipais, um crédito adicional até o limite da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a suplementar dotação de seu Orçamento vigente.

§ Único - A classificação da Despesa de que trata o crédito autorizado, observará a seguinte classificação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

GRUPO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 10.03 - Setor de Entradas Municipais



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.178/76)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>100.000,00</u>
4.1.0.0	Investimentos			<u>100.000,00</u>
4.1.1.0	Obras Públicas		100.000,00	
	Pavimentação de Rodovias	100.000,00		
	TOTAL:			<u>100.000,00</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 10.03 - Setor de Estradas Municipais



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.178/76)

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
F	PC	SP P/A Nº		3.0.0.0	4.0.0.0	
16			TRANSPORTE	-	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
00			Transporte Rodoviário	-	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
	531	0	Rodovias	-	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
		1 019	Pavimentação de Rodo- vias	-	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>
			TOTAL:	-	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO:

ORÇÃO: 10 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária 10.02 - Setor de Obras e Conservação

10.02.2 - Ruas e Avenidas



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.178/76)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>100.000,00</u>
4.2.0.0	Inversões Financeiras			<u>100.000,00</u>
4.2.1.0	Aquisições de Imóveis		100.000,00	
	Desapropriação	100.000,00		<u>100.000,00</u>
	TOTAL:			<u>100.000,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de dezembro de 1976.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

« Prefeito Municipal »

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 02



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LCI Nº 1.179/76)

de dezembro de 1976.

M. J. Cioriani

MARIA JOSÉ GALVÃO CIORIANI

—Encarregada do Setor de Serviços Gerais—